



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA—Ppor intermédio de seu Pregoeiro Sr. **BRUNO DE ARAÚJO REIS** e Equipe de Apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº028/2015**, de 04 de maio de 2015, tornam público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS EMENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/ 2006 – LC 123/06, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 8.078/1990 e Decretos Federal nº 3.555/ 2000, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: o Pregoeiro receberá os documentos de habilitação e propostas comerciais em sessão pública a ser realizada, conforme a seguir indicado:

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito a Av. Mário Nogueira de Souza, s/n, Embrapa, Tracuateua-PA, CEP: 68.647-000.

DATA: 14/04/2016.

HORÁRIO: 08:30 horas, hora local, com tolerância de 15 minutos.

1 - DO OBJETO

1.1 -O presente Pregão tem como objeto a **Aquisição de peças e acessórios automotivos e Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos da Frota da Secretária Municipal de Educação**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB, Fundo Municipal de Educação**

1.3. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº045/2016-PMT**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado credenciado ou não na Prefeitura Municipal de Tracuateua, observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua;

b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua—CPL/PMT, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;

c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

e) consórcios de empresas.

f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



2.3.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4.A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

4.1.O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta de preço (Anexo II), em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes deverão entregar durante a Sessão Pública desta licitação a proposta comercial também em mídia (armazenada em CD) para ajuste dos valores após a fase de lances.

4.2.1 Percentual de desconto sobre preço de tabela (para peças e acessórios adquiridos de veículos que possuem tabela de mercado) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças e acessórios adquiridos de veículos que não possuem tabela de mercado) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado.

4.3.No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.4.A proposta comercial deverá ser elaborada conforme a minuta do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

4.5 PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS – máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

4.6 DECLARAÇÃO DE PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS – mínimo 03 (três) meses, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Unidade Requisitante; (Anexo IX), do instrumento convocatório

4.6.1 Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



- 4.6.2 A garantia deverá cobrir a reposição de peças, ficando o fornecedor obrigado a substituir as unidades que apresentaram defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação por parte da Secretária Municipal de Educação;
- 4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- 4.7.1 A (s) empresa (s) vencedora (s), terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela (s) vencido (s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item
- 4.8 Condições e prazo de garantia não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias quanto à garantia de Serviços Mecânicos e garantia de fábrica das peças, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 4.6 deste Edital
- 4.9. AS condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no Item 11 deste Edital;
- 4.10. O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 4.11. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- 4.12. Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.13. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2): O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1. Declarações Múltiplas (Anexo VI).

6.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;
- 6.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal (com foto); CPF e comprovante de residência.

6.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);
- 6.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que atualmente inclui a regularidade junto ao INSS);
- 6.2.4. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 6.2.5. Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



6.2.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6.3 DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06):

6.3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

6.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.1. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, assinaturas devidamente reconhecidas e autenticadas, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, inclusive nos índices, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

6.4.2.1 O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, com seu documento e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP atual, no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

6.4.2.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea c, acima descrita.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

2) Liquidez Corrente (LC):

Av. Mario Nogueira de Souza, S/N, Embrapa, Tracuateua-PA, E-mail: cpl_tracuateua@hotmail.com



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



LC = $\frac{AC}{Ativo\ Circulante}$ ou = 1,0

PC = Passivo Circulante

3) Solvência Geral (SG)

SG = $\frac{AT}{Ativo\ Total}$ ou = 1,00

PE Passivo Exigível

4) Grau de endividamento < ou = 0,50

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

5.4.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.

6.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante aptidão para o desempenho do objeto da presente licitação e compatível em características, quantidades e prazos com o presente objeto licitado

6.5.1.1 Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para a Aquisição de peças e acessórios automotivos 01 (um) para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos da frota municipal de Educação

6.5.2 Apresentar Alvara de Localização e Funcionamento emitido pelo Órgão Municipal competente do domicílio da licitante.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



6.5.3 Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, declarando que a empresa não tem pendência em relação à inexecução de licitação ou de contrato com o Município de Tracuateua. **Caso a empresa não tenha participado de licitações na Prefeitura de Tracuateua, estará desobrigada de apresentar a referida declaração.**

6.6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇASE ACESSÓRIOS E MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA** em todo caso deve-se atender as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO

7.1 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado para início da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) e Equipe De Apoio darão início aos trabalhos e convidarão os representantes das proponentes presentes para procederem seus respectivos credenciamento, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador: 1) Procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; 2) O original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de micro empreendedor individual (MEI);

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III);

f) Declaração de que enquadra-se na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (Anexo V), sob pena de não aplicação dos benefícios concedidos as ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

7.1.6. Todos documentos apresentados deverão estar em conformidade com o item 4.2, deste edital.

7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues **FORA DE ENVELOPES**.

7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.11. Atendidos a todos(as) o(a) Pregoeiro(a) anotar os licitantes presentes e declarará como **CREDENCIADO** somente aqueles que fizerem comprovação de todos os requisitos ao credenciamento.

7.1.12. Aquele que não fizer comprovação de qualquer um dos requisitos ao credenciamento será declarado **NÃO CREDENCIADO**.

7.1.13. Somente os declarados **credenciados** poderão participar do presente Pregão Presencial e exercer todas as atribuições a cargo dos licitantes inclusive ofertar lances verbais.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



7.1.14. Os **não credenciados** não poderão participar desta licitação e nem exercer qualquer atribuição dos licitantes.

7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeira(a) **declarará aberta a Sessão Pública** deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Encerrado o item 7.1 serão imediatamente abertos primeiramente os **Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial** cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá ser considerada:

7.3.1.1 **DESCLASSIFICADA**: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.1.2 **CLASSIFICADA**: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote ou por item e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais para cada lote ou item, segundo os seguintes critérios:

7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para cada item ou lote, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do **classificado em primeiro lugar para cada item ou lote**.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00)**: Encerramento da fase de lances as ME e EPP participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a ME e EPP, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja de ME ou EPP;

b) a ME e EPP melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a ME e EPP classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



7.4.7.O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço final.

7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances verbais e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, **decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade** e proclamará **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** aquele que ofertou o menor preço por lote ou para cada item, se haver mais de um lote, assim proclamará para cada lote e para cada um dos itens.

7.6. DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Após proclamar o **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, unicamente do licitante(es) classificado em primeiro lugar, para cada lote ou para cada item, que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO:** quando não atender qualquer das condições/requisitos à habilitação fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO:** quando atender a todas as condições/requisitos à habilitação fixados neste edital, a qual será declarada **VENCEDORA** para cada lote, item ou conjunto de itens para os quais ofertou o menor preço, e será-lhe adjudicado total ou parcialmente o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada **VENCEDORA** pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o subitem anterior.

7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor após a fase de habilitação o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



8.6.O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, e homologará o presente procedimento licitatório.

10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tracuateua e na Secretária Municipal de Educação, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. Da **VIGÊNCIA**: terá como início a data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10.5. Da **SUBCONTRATAÇÃO**: admite-se à subcontratação de parte da execução do objeto desta licitação, na forma prevista no art. 72, Lei Nº 8.666/93.

11- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Secretária Municipal de Educação, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues em Tracuateua, na sede da referida Secretária, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

11.1.1 A Secretária Municipal de Educação, se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

11.1.2 A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas da Secretária Municipal de Educação, para controle.

11.2 Os atendimentos para as manutenções dos veículos pertencentes à frota municipal de Educação, deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado. Em se tratando de veículos para transporte escolar, o prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

11.2.1 Será fiscalizada pela licitante, através de acompanhamento pessoal, a prestação de serviços, sendo observado o horário de entrada e saída do veículo na oficina. A prestação do serviço só será realizada com a presença de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



11.3.O fornecimento do objeto/execução dos serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.

11.4.Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos/serviços serão rejeitados, devendo ser substituído/reexecutados no prazo máximo de 01 (um) dia, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 11.2 deste Edital.

11.5. Caso a entrega dos produtos/serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.7.O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente na forma fixada na minuta de contrato em anexo ao presente edital

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Quanto à Aquisição de Peças e Acessórios, a licitante vencedora ficará obrigada a:

12.1.1 Ter em seu estoque quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante

12.1.2 Não transferir a outrem, notado ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4 Fornecer materiais diretamente a Secretária Municipal de Educação, mediante apresentação da **Ordem de Compra**;

12.1.5 Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários, seja a título permanente ou provisório

12.2 Quanto aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal de Educação, a licitante vencedora ficará obrigada a:

12.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, será executado mensalmente e deverá ser agendado no Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12.2.2 Os atendimentos para as manutenções dos veículos pertencentes à frota municipal de Educação, deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado. Em se tratando de veículos para transporte escolar, o prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

12.2.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A despesa decorrentes do presente contrato correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2016, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11-Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1112-Fundo Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



PROJETO ATIVIDADE	2.034 – Manut. Do Salario Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.035 – Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.39 Material para a Manutenção de Veiculo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.99 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313-FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	2.039 – Manut. Do Transporte Escolar
PROJETO ATIVIDADE	2.041– Manut. E Desenv. Do Ensino Basico – FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.39 Material para a Manutenção de Veiculo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.99 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

14- DAS PENALIDADES

14.1.A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

14.2.A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

14.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

14.6.A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao(a) Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.2.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tracuateua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro(a) por e-mail (cpl_tracuateua@hotmail.com) ou por escrito protocolado no Departamento de Licitação, sito a Av. Mário Nogueira de Souza, s/n, Embrapa, Tracuateua-PA.

15.10. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos dias úteis (Segunda a Sexta) no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Departamento de Licitação, sito a Av. Mário Nogueira de Souza, s/n, Embrapa, Tracuateua-PA, mediante recolhimento de taxa de R\$50,00 (cinquenta reais) comprovada mediante a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para arcar com os custos de fornecimento do edital e seus anexos.

16- ANEXOS:

16.1- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração para o credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Minuta de Declarações Múltiplas;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VII - Declaração de recebimento do edital;
- i) Anexo IX- Declaração de prazo de garantia de peças e acessórios, emitida pela licitante

TRACUATEUA/PA, 31 de março de 2016.

Bruno de Araújo Reis
Pregoeiro Oficial-PMT/PA
Port. n.º. 028/2015/GP/PMT



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de peças e acessórios automotivos e Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação**

2- DA JUSTIFICATIVA

Manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada o fornecimento de peças automotivas novas, originais de fábrica ao consumidor final. Já a manutenção dos veículos é essencial para o desenvolvimento das atividades desta referida Secretaria. O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime menor preço por hora trabalhada e desconto de peças. O serviço a ser contratado justifica-se devido à grande demanda na utilização dos veículos, tendo em vista as distâncias entre algumas Escolas Municipais e/ou Estaduais e a Secretaria Municipal de Educação. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento, dispondo a Secretaria Municipal de Educação de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento dos veículos, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação

3- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1 A manutenção preventiva e corretiva, consistirá nas verificações mensais dos veículos pertencentes à frota municipal de Educação, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações dos fabricantes;

3.2 A manutenção preventiva e corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

3.3 A solicitação para a prestação de manutenção de possíveis defeitos e reparos para recolocar os veículos em perfeitas condições de tráfego, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

3.4 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

3.5 A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções, com assinatura dos técnicos responsáveis;

3.6 Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal dos veículos, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

4. PRAZOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1 Para a aquisição de peças e acessórios, a entrega será, conforme a necessidade da Contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de autorização de compra no local indicado pela Unidade requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



4.2 Para a realização de serviços de manutenção de bombas hidráulicas, os serviços serão, conforme a necessidade da Contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços no local indicado pela Unidade requisitante

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, serão realizados, conforme as necessidades da Unidade Requisitante de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00, no endereço da Licitante Vencedora

4.2 Os atendimentos para as manutenções dos veículos pertencentes à frota municipal de Educação, deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado. Em se tratando de veículos para transporte escolar, o prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado.

4.3 O prazo para conclusão do serviço descrito no item 4.2 poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis;

5. GARANTIA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

5.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser mínimo 03 (três) meses, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Unidade Requisitante;

5.2 A garantia deverá cobrir a reposição de peças, ficando o fornecedor obrigado a substituir as unidades que apresentaram defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação por parte da Unidade Requisitante;

5.3 O prazo de garantia a ser fornecido, deverá ser informado, na proposta de preços

6-DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS FORNECIDAS

6.1 A CONTRATADA deverá garantir os Serviços executados bem como as peças fornecidas através de seu estoque nacional pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da execução dos serviços.

7- DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e liquidação feita pelo fiscal do contrato.

8- DA VIGÊNCIA

8.1 Terá como início a data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9-DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado neste Termo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

9.1. A Secretária Municipal de Educação, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sem que, para tanto, haja anuído expressamente.

Jose Junior de Souza Barros
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

Licitante		CNPJ	
Endereço			
Fone/FAX		E-mail	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

a) Aquisição de Peças e Acessórios:

ITENS	DESCRIÇÃO e MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
		Unidade	??????		
Valor Total da Proposta					

b) Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Pertencentes à Frota Municipal:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade Medida / Horas	QUANT.	PREÇO UNIT. / HORA TRABALHADA	PREÇO TOTAL
			??????		
Valor Total da Proposta					

a) O valor global da proposta é de R\$......(.....)

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) Prazo para entrega das peças e acessórios – máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



d) Prazo de garantia das peças e acessórios– mínimo 03 (três) meses, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal pela Unidade Requisitante

e) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial

f) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente: Favorecido:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO
(VII, ART. 4º, LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu representante legal **DECLARA**, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que **cumpreplenamente os requisitos de habilitação** fixados no Edital referente ao **Pregão Presencial Nº 11/2016-0302016**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUE** como seu procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Tracuateua -PA, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, sendo também necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

_____(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), portador da carteira de identidade RG nº _____, SSP/??, inscrito no CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ se encontra devidamente enquadrada no Regime Jurídico específico das (microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme caso) e que atende os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto em lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º, do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO VII

CONTRATO Nº ???/2016-PMT

FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, ATRAVÉS DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A _____.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº XXXX/0001-XXXX, com sede na cidade de Tracuateua-PA, Av. XXXX, XXX, Centro, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de peças e acessórios automotivos e Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos da Frota da Secretária Municipal de Educação**

1.2. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB, Fundo Municipal de Educação**

1.3. Este contrato vincula-se **Pregão Presencial nº 11/2016-0302016**, do tipo **maior desconto oferecido para peças e acessórios e menor preço por hora trabalhada**, com execução indireta, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 045/16-PMT**, seus anexos, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.4. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compra e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE AQUISIÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É permitido à **CONTRATADA** ceder ou transferir parcialmente a execução deste Contrato, contudo mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.4- Em caso de cessão ou transferência parcial, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável por todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Mario Nogueira de Souza, S/N, Embrapa, Tracuateua-PA, E-mail: cpl_tracuateua@hotmail.com



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



3.1 - Caberá a CONTRATANTE: Além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

3.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato, através do setor responsável pela fiscalização.

3.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

3.1.3 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.

3.1.4 - Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

3.1.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto contratado, o seguinte:

4.1.1 Quanto à Aquisição de Peças e Acessórios, a licitante vencedora ficará obrigada a:

4.1.1.1 Ter em seu estoque quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante

4.1.1.2 Não transferir a outrem, notado ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.1.4 Fornecer materiais diretamente a Prefeitura e Suas Secretarias Requisitantes, mediante apresentação da **Ordem de Compra**;

4.1.1.5 Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários, seja a título permanente ou provisório

4.1.2 Quanto aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, a licitante vencedora ficará obrigada a:

4.1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, será executado mensalmente e deverá ser agendado nos Gabinete da Unidade Requisitante

4.1.2.2 Os atendimentos para as manutenções dos veículos pertencentes à frota municipal de Educação, deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado. Em se tratando de veículos para transporte escolar, o prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

4.1.2.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

4.1.2.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

4.1.2.5 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo.

Av. Mario Nogueira de Souza, S/N, Embrapa, Tracuateua-PA, E-mail: cpl_tracuateua@hotmail.com



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



a) Aquisição de Peças e Acessórios:

ITENS	DESCRIÇÃO e MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
		Unidade	??????		
Valor Total da Proposta					

b) Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Educação:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade Medida / Horas	QUANT.	PREÇO UNIT. / HORA TRABALHADA	PREÇO TOTAL
			??????		
Valor Total da Proposta					

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

6.4 Da **SUBCONTRATAÇÃO**: admite-se à subcontratação de parte da execução do objeto desta licitação, na forma prevista no art. 72, Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto desta contratação ficará a cargo do Fiscal de Contrato, que também será responsável pelo recebimento do objeto e atesto dos respectivos documentos de cobrança.

7.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o Fiscal do Contrato deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Av. Mario Nogueira de Souza, S/N, Embrapa, Tracuateua-PA, E-mail: cpl_tracuateua@hotmail.com



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e liquidação feita pelo fiscal do contrato.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- A Secretaria Municipal De Finanças ou outro Órgão negociador poderá exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (CND TRT 8º), enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Por inadimplência total ou parcial à contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

§ 2º Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

§ 3º Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



§ 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrentes do presente contrato correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2016, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11-Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1112-Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.034 – Manut. Do Salario Educação
PROJETO ATIVIDADE	2.035 – Manutençãodo Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.39 Material para a Manutenção de Veiculo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.99 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313-FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	2.039 – Manut. Do Transporte Escolar
PROJETO ATIVIDADE	2.041– Manut. E Desenv. Do Ensino Basico – FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.39 Material para a Manutenção de Veiculo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.99 Out.Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Av.MarioNogueiradeSouza,S/N, Embrapa,Tracuateua-PA, E-mail: cpl_tracuateua@hotmail.com



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



14.1- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará- DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

14.2- O Extrato deste contrato será publicado também mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tracuateua em no máximo dez (dias) após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. 15.1- O presente contrato reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.2- Por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Tracuateua/PA, ____ de _____ 2016.

Secretário Municipal de Educação

Representante Legal/ CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-0302016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/16

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RECONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Licitação

